

Artigo

## **Frente a frente com o terror**

Desembargador Antônio Armando dos Anjos  
Superintendente de Comunicação do TJMG

Belo Horizonte começou o ano sob o impacto das cenas do ex-marido que assassinou a cabeleireira, filmadas pelas câmeras de segurança do salão da vítima. Infelizmente, cenas como esta são comuns. Regra geral, transformam-se em pequenas notas nos jornais. O diferencial, neste caso, foram as gravações que colocaram a sociedade frente a frente com a brutalidade da situação, gerando amplo debate. Neste artigo, gostaria de fazer mais algumas reflexões sobre o tema.

Primeiramente, é preciso dizer que o Judiciário atuou dentro de sua competência, em todas as vezes em que foi acionado. Foi oferecida à vítima, através da Assistência Social Judicial do Centro Integrado de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar (CIM), a possibilidade de ser acolhida em abrigo, fiscalizado pelo Ministério Público, hipótese descartada de plano por ela. Foram deferidas medidas, como separação de corpos e afastamento do acusado do lar; proibição do acusado de fazer contato, por qualquer meio de comunicação, e de se aproximar da vítima, fixando a distância mínima de 200 metros.

Sobre esta última decisão, houve críticas relacionadas ao fato de que o acusado exercia a sua atividade laborativa e residia a menos de 50 metros do local do trágico acontecimento. No entanto, tal fato não foi comunicado ao juízo, e a distância fixada foi a requerida pelo advogado. Várias ameaças, incluindo a de que o acusado teria jogado uma bomba no salão ou a existência de arma de fogo, não chegaram ao Judiciário.

Houve ainda um pedido de prisão preventiva, encaminhado ao MP, que deu parecer requisitando a instauração de inquérito policial, até então, inexistente. O pedido de prisão foi instruído com um boletim de ocorrência que não denotava a gravidade da situação. A prisão preventiva é medida extrema, que deve ser amplamente justificada. Atualmente, os fatos já são outros, o inquérito foi encerrado e, pelos trâmites legais, o crime será levado a júri popular.

Porém, o objetivo aqui não é discutir este caso específico, mas, a partir dele, analisar essa grave questão social. Acredita-se que basta criar uma lei, para se reverter um quadro de criminalidade. No entanto, muito antes da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), que é muito evoluída e cria mecanismos para coibir e prevenir a violência contra a mulher, o crime de homicídio já estava previsto na legislação. Porém, diariamente, assassinatos são cometidos por motivos, aparentemente, “fúteis”. Muitas vezes, estão associados ao consumo de bebidas alcoólicas ou drogas.

Diante de fatos que causam grande comoção social, há uma mobilização para se criar uma nova legislação. Algumas vezes, não seria necessária uma nova lei e, sim, a aplicação das normas já existentes. Na verdade, ao se criar outra regra, passa-se a uma nova fase de interpretação da lei e criação de jurisprudência, a exigir tempo e discussão.

Quanto mais evoluída for a sociedade, menor é a necessidade de leis. As próprias pessoas passam a resolver seus próprios conflitos, dispensando a atuação ostensiva do Estado. Porém, num país heterogêneo e desigual como o Brasil, essa necessidade é mais sentida, originando normas, como a Maria da Penha, em atendimento a situações de vulnerabilidade.

Mas, a criação da lei não muda a cultura. Nesse sentido, são mais eficientes a educação e programas especiais. Parece fácil, a princípio, criar lei e exigir a aplicação, enquanto, do outro lado, estão os órgãos responsáveis pelo seu cumprimento que já se encontram sobrecarregados, com dificuldades orçamentárias e estruturais.

Houve grande expectativa com a criação do CIM em BH. O Tribunal conseguiu disponibilizar duas varas judiciais com competência exclusiva. A ideia era reunir representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, Delegacia de Mulheres (atendimento 24 horas), Posto do Instituto Médico Legal (IML) e Polícia Militar. A parceria com o Governo traria ainda atendimento psicossocial, garantido por equipe multidisciplinar, sob a responsabilidade da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres (Cepam), da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

A intenção era ótima. Mas, houve muitas dificuldades, como tem explicado a desembargadora Teresa Cristina da Cunha Peixoto, designada pela Presidência para tratar do assunto, que não se cansa de lutar pela causa. O espaço físico não atende às necessidades do CIM; o volume de processos já chegou a mais de 20 mil; a ideia da parceria para atuação multidisciplinar não pôde ser efetivada. Do ponto de vista da atuação do Judiciário, se esses processos fossem distribuídos entre as 14 varas criminais existentes, não haveria tantas ações sob a responsabilidade de dois magistrados, agilizando as decisões. Claro que o ideal é a atuação conjunta em local próprio, por se tratar de questão tão delicada.

Ainda sobre o caso da cabeleireira, cabem alguns questionamentos: A prisão teria amenizado a agressividade do marido ou ele voltaria mais revoltado? É preciso lembrar que, neste caso, a detenção seria por pouco tempo, conforme prevê a lei. Por que a medida de afastamento de 200 metros não funcionou? Antes disso, por que foi feito este pedido se a borracharia ficava a 50 metros do salão de beleza, pelo que noticiou a imprensa, embora isso não tenha chegado ao Judiciário? A quem compete fiscalizar uma ordem desse tipo? O Estado tem condições de fazer esse monitoramento? São perguntas de difíceis respostas. Somente em BH, existem mais de 20 mil processos no CIM e, em 80% dos casos, há pedido de prisão preventiva.

Atacar o mal pela raiz envolve investimento em educação e programas sociais, além de reversão do quadro de desigualdade. Vão continuar surgindo demandas para atender a situações específicas. Sobre o CIM, o Governo do Estado já se comprometeu a ceder novo espaço para atendimento integrado a esse tipo de violência. Vencida essa etapa, o desafio será implantar estrutura similar nas outras centenas de comarcas, priorizando as de maior necessidade. Sobretudo, é preciso pensar em uma sociedade organizada, em grupos de debate e assistência multiprofissional, com intuito de prevenir, evitando os crimes bárbaros que se encontram por detrás dos processos judiciais, em que agressor e vítima são dois polos desequilibrados de uma situação que não pode perpetuar.